

Construindo  
SST no eSocial  
Órgãos Públicos  
Volume 2

*Atualizado de acordo com a versão Beta S-1.1*



Aline Pedroso  
Renata Dorini

# Construindo SST no eSocial Órgãos Públicos Volume 2

*Atualizado de acordo com a versão Beta S-1.1*

São Paulo  
2022



EDITORA **NELPA**

© Aline Pedroso e Renata Dorini, 2022

É proibida a reprodução total ou parcial da obra, de qualquer forma ou por qualquer meio sem a autorização prévia e por escrito do autor. A violação dos Direitos Autorais (Lei n.º 9610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal

PROJETO GRÁFICO DA CAPA

Núcleo Nelpa

DIAGRAMAÇÃO

Núcleo Nelpa

REVISÃO

Nathalia Lippi

---

Pedroso, Aline

Dorini, Renata

Construindo SST no eSocial Órgãos Públicos / Aline Pedroso,  
Renata Dorini. Editora Nelpa, São Paulo - edição 2022.

77 p.

ISBN: 978-65-5915-080-9

1. Engenharia 2. Segurança do Trabalho I. Título

---

Copyright © 2022,

Nelpa – L. Dower Edições Jurídicas Ltda.

Rua: Dr. Barros Cruz, 63 – V. Mariana

04118-130 – São Paulo/SP

Telefax: (11) 2096 7389

www.nelpa.com.br – sac@nelpa.com.br

# Sumário

Agradecimentos .....	7
Prefácio.....	8
Introdução .....	9
Regra de Obrigatoriedade do Envio dos Eventos de SST .....	11
Bases Legais.....	12
Construindo SST no eSocial.....	16
Cronograma de Implantação do eSocial .....	17
Resumo da Obrigatoriedade de Envio das Informações de SST, por Categoria....	18
Portaria Conjunta RFB/SEPT/ME no. 71 .....	19
Evento S-1000 - Cadastro do Empregador/Contribuinte/Órgão Público.....	21
Evento S-1005 - Tabela de Estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos.....	24
Evento S-1010 - Tabela de Rubricas.....	25
Evento S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias .....	28
Evento S-1070 - Tabela de Processos Administrativos e Judiciais .....	30
Evento S-2200 - Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador.....	31
Evento S - 2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador .....	33
Evento S-2206 - Alteração de Dados Contratuais do Trabalhador.....	35
Evento S-2210 - Comunicação de Acidente do Trabalho .....	37
Evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador .....	41
Evento S-2230 - Afastamento Temporário .....	42
Evento S-2231 - Cessão / Exercício em Outro Órgão .....	44
Evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.....	46

Evento S-2298 - Reintegração / Outros Provimentos.....	50
Evento S-2299 - Desligamento .....	51
Evento S-2300 - Trabalhador sem Vínculo de Emprego/Estatutário-Início .....	52
Evento S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário- Alteração Contratual.....	54
Evento S-2399 - Trabalhador sem Vínculo de Emprego/Estatutário-Término .....	55
Evento S-2400 - Cadastro de Beneficiários - Entes Públicos .....	56
Evento S-2405 - Cadastro do Beneficiário - Entes Públicos - Alteração.....	57
Evento S-2410 - Cadastro de Benefícios - Ente Público - Início .....	58
Evento S-2416 - Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Alteração .....	59
Evento S-2418 - Reativação de Benefícios - Entes Públicos .....	60
Evento S-2420 - Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Término .....	61
Evento S-2500 - Processo Trabalhista .....	62
Evento S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.....	63
Evento S-1200 - Remuneração do Trabalhador Vinculado ao RGPS.....	64
Evento S-1202 - Remuneração de Servidor Vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....	68
Evento S-1207 - Benefícios – Entes Públicos.....	69
Evento S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários .....	70
Evento S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos .....	72
Procuração E-CAC.....	73
Legislação e Multa pelo Descumprimento .....	75
Links de Acesso - BASE LEGAL.....	76
Conclusão .....	77

# Resumo das atualizações

Página / Miolo	Ocorrência
Página 18 Tabela de categoria	Destaque na palavra <b>Facultativo</b>
Página 26 Evento S-1010	Página 26 - Linha 18 Incluído preposição que
Página 38 Evento S-2210	Acrescentado página anets do Anexo
Página 44 Evento S-2231	Conteúdo atualizado
Página 49 Evento S-2240	Conteúdo atualizado



# Resumo da Obrigatoriedade de Envio das Informações de SST, por Categoria

TABELA 1  
Categoria de Trabalhadores

Resumo da obrigatoriedade de envio das informações de SST, por categoria

Categoria	S-2210	S-2220	S-2240
1XX	Obrigatório	Obrigatório, exceto para domésticos	Obrigatório, exceto para domésticos
2XX	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
3XX	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais	Facultativo	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais
4XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo
701 a 781, exceto 731 a 738	Facultativo	Facultativo	Facultativo
731 a 738	Facultativo	Facultativo	Obrigatório
9XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo

Fonte: Versão S-1.1 (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022)



ambientais ocorrem de forma que represente a exposição de toda jornada de trabalho. Ou seja, o avaliador deverá levar em consideração não somente a carga horária descrita no contrato, mas também ter conhecimento a respeito das HE realizadas, pois isso irá impactar a conclusão dos laudos para fins de insalubridade e aposentadoria especial.

Para que se ocorra o exercício de horas extras por parte de trabalhador exposto à condição insalubre, o empregado deve ter ciência do art. 6o da CLT: “(...) quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim”.

Isso implicará também em um aprimoramento no monitoramento dos trabalhadores e na comunicação entre as áreas.

Ainda se falando em rubrica referente a insalubridade em que foi publicado a Nota Orientativa nº12 que faz menção ao pagamento de insalubridade à empregada gestante, ratificada pela Nota Orientativa S-1.1 01-2022 e pelo MOS Versão S-1.1 (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022), no item 10.1:

“Em caso de pagamento de adicional de insalubridade à empregada gestante deslocada da atividade insalubre, até que os leiautes sejam alterados, recomenda-se que o declarante adote os seguintes procedimentos: 89 a) Utilizar rubrica com natureza 1202 - Adicional de insalubridade e com o campo {codIncCP} preenchido com o código 11, para que haja a correta tributação; b) Acrescentar rubrica informativa (tipo 3) de mesmo valor, com natureza 1202 - Adicional de insalubridade e com o campo {codIncCP} preenchido com o código 51, para que o valor informado possa constar como parcela dedutível das contribuições devidas. “

O MOS Versão Beta S-1.1 no item 1.10 faz referência à situação de trabalhador cedido:

*“A obrigação de encaminhamento do evento para comunicação de acidentes de trabalho ocorridos com servidores/empregados públicos vinculados ao RGPS é do órgão/empresa cedente, ou seja, a titular do vínculo com o trabalhador instaurador da sua filiação ao RGPS, conforme detalhado no item 19.1 da parte geral deste manual.*”



## EVENTO S-2231

### Cessão / Exercício em outro Órgão

Este evento é utilizado pelo cedente, declarante do vínculo de origem do trabalhador, para informar o início e término de cessão/exercício de trabalhador em outro órgão e suas eventuais alterações, inclusive mediante requisição.

Para os servidores de regime jurídico estatutário vinculados ao RPPS, devem ser observados os prazos previstos na legislação específica, para os demais segue o princípio do 15º dia do mês subsequente.

Diante da situação, a orientação no âmbito de SST é que o órgão público cedente realize um exame médico ocupacional identificando a atual condição de saúde do servidor antes do ingresso deste no órgão cessionário. Da mesma forma, o órgão público cessionário deve realizar o seu exame médico ocupacional de “admissão” desse servidor. Tais procedimentos trarão a ambos segurança jurídica quanto à saúde e segurança do trabalhador/servidor.

Quanto ao envio dos demais eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240), fica condicionada a forma de contratação do servidor (RGPS ou RPPS – Estatuto ou CLT) pelo órgão de origem.

A Nota orientativa S-1.1 nº 01-2022, incluiu o seguinte texto:

“Ainda sobre órgãos públicos, é importante esclarecer que para os casos em que há cessão de servidor/empregado público vinculado ao RGPS para outro órgão, seja ele celetista ou estatutário, a obrigação de comunicar os acidentes de trabalho (S-2210)

e de registrar as condições ambientais do trabalho (S-2240) permanece com o cedente, por ausência de previsão normativa que permita repassar tal ônus ao cessionário. Isso porque, no âmbito do RGPS, os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional são considerados empresas por força do art. 14 da Lei nº. 8.213, de 1991, possuindo as mesmas obrigações que as demais empresas. Assim, considerando que o instituto jurídico da cessão não rompe o vínculo com o cedente e que o vínculo com o cessionário possui natureza diversa do que enseja a vinculação ao RGPS, não há respaldo jurídico para orientação diversa da acima apresentada. “

estão identificados no art. 7º da IN SPPS/MPS nº 01, de 2010. São os seguintes:

- a) formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais;
- b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art.10;
- c) parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art.11.”

Quanto ao exercício em outro órgão, o MOS no item 1.7, refere-se:

“Quanto ao exercício em outro órgão, o MOS no item 1.7, refere-se: A obrigação de encaminhamento do evento para servidores/empregados públicos vinculados ao RGPS é do órgão/empresa cedente, ou seja, a titular do vínculo com o trabalhador instaurador da sua filiação ao RGPS, conforme detalhado no item 19.1 da parte geral deste manual. “